



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DSCIP/2020

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
EM 23 / 03 / 2020
PUBLICADO EM BGE Nº 2285
EM 23 / 03 / 2020
ASS _____

Marcelo Machado de Souza | 1º SGT BMM  
Matrícula: 1.106.530.01

Padroniza os atendimentos e prestação de serviço dos Órgãos de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso durante o período de enfrentamento a pandemia COVID-19.

**O DIRETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36 da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010 combinado com a Lei nº 10.402 de 25 de maio de 2016, e

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 407/2020, nº 413/2020 e nº 416/2020, exarados pelo Governador do Estado de Mato Grosso, que estabelecem medidas de controle e contenção da disseminação do COVID-19, e medidas emergenciais de saúde para o enfrentamento desta pandemia e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/GCG/2020 e a Portaria nº 008/GAB/CMTGERAL//2020, exarada pelo Comandante Geral do CBMMT, que disciplina os procedimentos a serem adotados com relação as medidas preventivas e cuidados em relação a pandemia COVID-19, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art.1º** O atendimento ao público nos órgãos de serviços técnicos (OST) do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), serão realizados prioritariamente de forma online através de pedidos digitalizados e encaminhados aos e-mails de cada Unidade do CBMMT.

- I- Para os diversos tipos de serviços técnicos requeridos, o interessado deverá encaminhar via digitalizada dos documentos componentes do serviço a ser requerido ao respectivo e-mail do OST;
- II- O OST após registrar (protocolizar) no sistema de protocolo do Estado de Mato Grosso (SISPROT), encaminhará no e-mail informado pelo requerente, cópia digitalizada do respectivo requerimento de serviço com número de protocolo para acompanhamento por parte do requerente;
- III- Os serviços solicitados devem necessariamente serem realizados obedecendo a respectiva subordinação municipal ao qual o OST é responsável;





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- IV- A entrega de todos os produtos provenientes dos diversos tipos de serviços técnicos deve obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 2º desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único** – Para os casos de serviços requeridos que necessitem de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, o OST deverá solicitar ao interessado, também, cópia digitalizada de documento pessoal que comprove a veracidade da assinatura.

**Art. 2º** O atendimento presencial será exclusivamente prestado nos casos de comprovada necessidade de comparecimento ao OST após triagem e agendamento prévio (solicitado através de telefone ou e-mail).

- I- Fica estabelecido o horário compreendido entre às 07:30 horas e 10:30 horas, de segunda a sexta feira, para entrega e/ou retirada de documentos (devidamente agendado);
- II- Os usuários pertencentes ao grupo de risco, serão atendidos prioritariamente entre as 07:30 horas e 08:30 horas;
- III- O agendamento deverá ser organizado em horários fixos, intervalados a cada 20 minutos, com a finalidade de evitar-se o contato e/ou aglomeração de pessoas;
- IV- Os atendimentos deverão ocorrer de acordo com as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5m de distância entre as pessoas, portas e janelas abertas, com o oferecimento de álcool gel e com os militares devidamente protegidos com o uso de EPI's.

**Art. 3º** Os militares que estejam inseridos no grupo de risco, deverão cumprir jornada de trabalho, na modalidade “teletrabalho”.

**Parágrafo único** – A designação da atividade a ser cumprida por parte do militar que se encontre nesta condição ficará a cargo do respectivo chefe/comandante conforme necessidade do serviço, obedecendo meios de controle e aferição de produtividade.

**Art. 4º** Os OST's deverão providenciar formas de divulgação dos telefones e e-mails de contato com a UBM e também as informações de atendimentos previstos nesta Instrução Normativa através de avisos a serem afixados nas entradas das unidades/setores de protocolo.

**Art. 5º** Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação em Boletim Geral Eletrônico.

Quartel em Cuiabá - MT, 20 de março de 2020.

  
Arboes José Jacob – Cel BM

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMT

